



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.359 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0903.08482461023 – 3132 – 952
09 – SMEC
03 – Cultura e Desporto
08 – Educação e Cultura
48 – Cultura
246 – Patrimônio Histórico
1023 – Recuperação da área tombada da antiga Estação Férrea
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a transferência decorrente do Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Cultura, referente a reforma da cobertura da antiga Estação Férrea.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.